



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – P.E Nº 9.2024-006PMNR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS**  
**ITENS DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP**  
**ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Gestora a senhora: **Emilly Freitas Lima Miguel**, nomeada pela Portaria Municipal nº 010/2021 de 01 de janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, **COTA RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI** na data e horário abaixo indicado, visando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 027/2024, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por meio de seu Agente de Contratação **AILZA DE JESUS COSTA**, neste ato denominado Pregoeira, e Equipe de apoio **BRENDA DOS SANTOS MONTEIRO, MIRIDIAM PRATES DOS SANTOS**, devidamente nomeados pela Portaria Municipal nº 0417 de 19 de março de 2024, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), dos Decretos Municipais nº 007, 008 e 009 de 19 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: [www.novorepartimento.pa.gov.br/](http://www.novorepartimento.pa.gov.br/), no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → Novo Repartimento.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## II –DA SESSÃO PUBLICA

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ORÇAMENTO:** ABERTO – NÃO SIGILOSO

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** DIA 18 DO MÊS DE JULHO DE 2024.

**HORÁRIO:** às 09h (nove horas).

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.056.680,61 (Seis milhões e cinquenta e seis mil reais e seiscentos e oitenta e reais e sessenta e um centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM

**Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura de Novo Repartimento ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### 1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**1.1.** O objeto da presente licitação é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** A licitação será dividida por itens conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

**2.1.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c) Prefeitura de Novo Repartimento – Órgão licitante;
- d) Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e) Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f) Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g) Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h) Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de Novo Repartimento;
- i) Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j) Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;
- k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Prefeitura Municipal de Novo Repartimento.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h às 12h e das 14h às 18hs.
- 2.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- 2.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**2.5.** Decretos Municipais nº 007, 008 e 009, de 19 de março de 2024, que Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Novo Repartimento, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**2.6.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

a) A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

a) Pessoas físicas não empresárias;

b) Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

d) As sociedades empresárias:

I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.

IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

VI. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

VII. Estrangeiras que não funcionem no país;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**a)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura de Novo Repartimento, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.
- 6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.
- 6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

- 7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- b) Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**a)** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando for o caso;

**I.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**b)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**c)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**d)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.8.** As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos e habilitação.

**a)** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos
- 8.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- a) Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.
- 8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.21.2.2.** empresas brasileiras;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**8.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3.** Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
- 9.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;
- 9.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no **item 9.1** deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência de Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o ultimo preço ofertado



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

**9.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa à administração.

**9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

#### **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

#### **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.

**11.1.2.** O fornecedor deverá apresentar CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA com os itens devidamente detalhados, numerados conforme o Termo de Referência, com especificação de venda original do mesmo para todos os itens.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

**a)** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

**b)** Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.4.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos artigos 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) Nestes termos, recomenda-se às licitantes que, desde logo, prepararem as planilhas de composição de custos e formação de preços para apresentarem durante o certame, quando solicitadas pelo Agente de Contratação.

c) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

d) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.5.** Concluída a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento à fase de habilitação, os lances serão aplicados em relação a cada item.

**11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos complementares, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os itens ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

a) A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**11.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.10.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

a) Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

**11.12.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

## **12. DA HABILITAÇÃO:**

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



---

**12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**I** – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

**II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

**III** – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**IV** – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

**b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**c)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:**

**a)** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

**I** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**III** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

**c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**d)** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**e)** As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**f)** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

**II** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**III** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

**n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea **m)**, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 19** e seus subitens, deste Edital.

**r)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de Novo Repartimento, situada à Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc.).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**14.4.** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente a prestação de serviços será formalizada e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

**16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.

**a)** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

a) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da **cláusula 16.7.**

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**17.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**17.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria n.º 1454/2023-GP e suas respectivas alterações.

**17.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**17.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

**17.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**17.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**17.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**17.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**17.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**17.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**17.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**17.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;

**18.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;

**18.3.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

**18.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA E CONTRATO;

**18.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**18.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

**18.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

**18.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**18.9.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

**19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.

**19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

**19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

**19.6.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

**19.7.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;

**19.8.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

**19.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**19.10.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

**21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução o total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A Prefeitura de Novo Repartimento poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

a) A anulação do pregão induz à do contrato.

b) A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**22.4.** Os benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Novo Repartimento.

**22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**a)** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.12.** O foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <http://www.novorepartimento.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de Novo Repartimento, situada à Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sitio eletrônico <http://www.novorepartimento.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

## **23. ANEXOS:**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: [cplnovorepartimento2021@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento2021@gmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;
- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Planilha de composição de custos e formação de preços.

Novo Repartimento – PA, 05 de JULHO de 2024.

***Minutado por:***

**BRUNO RODRIGUES REIS**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 0417/2024

***Autorizado por:***

**EMILLY FREITAS LIMA MIGUEL**  
Secretária Municipal de Fazenda  
Portaria nº 0010/2021

***Conduzido por:***

**AILZA DE JESUS COSTA**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 0417/2024



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

O Município de Novo Repartimento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ 34.626.416/0001-31, com sede na Avenida Girassóis, nº 15, QD 25, Bairro Morumbi, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado pelo Sr<sup>a</sup> Emilly Freitas Lima Miguel, Secretária Municipal de Fazenda, portadora do CPF nº 021.050.112-09, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE SCANNER	8	UNIDADE	2.057,84	16.462,72
	<i>Especificação: Tipo de digitalizador Digitalizador com alimentação de papel, Resolução digitalização 600 dpi x 600 dpi (horizontal x vertical). Área de digitalização 216 mm x 914 mm (horizontal x vertical). Formatos de papel A4, A5, A6, B5, Letter, Letter Legal Profundidade de cor Entrada: 24 Bits Cor/8 Bits Monocromático, Saída: 24 Bits Cor /8 Bits Monocromático, Categoria Escritório Digitalizador Fonte de luz Técnica ReadyScan LED, Velocidade de digitalização Monocromático: 50 imagem/min - Cor: 50 imagem/min, Monocromático: 25 Páginas/min - Cor: 25 Páginas/min TRATAMENTO DE SUPORTES / PAPEL. Alimentação automática de documentos 75 Páginas, Duplex Scan Sim FUNCIONALIDADES DE DIGITALIZAÇÃO Características Diminuição/melhoria de cor RGB, Avançar páginas vazias, Agrafagem A3, Remoção da perfuração, Edição avançada de imagem, Configurações predefinidas, Divisão automática em áreas, Correção automática da inclinação, Automatic multi-document recognition, Detecção automática de P/B e cores Formatos de impressão JPEG, TIFF, TIFF múltiplo, PDF, PDF com função de localização, PDF protegido Volume de digitalização 1.200 Páginas por dia CONECTIVIDADE Ligações USB 2.0 Tipo B ACOMPANHA Driver e programas de ajuda</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	(CD), Aparelho principal, Cabo de corrente, Software (CD), Cabo USB.				
2	AR CONDICIONADO JANELA MECANICA 18.000 BTUS	12	UNIDADE	3.384,57	40.614,84
	<i>Especificação: Capacidade mínima de refrigeração de 18.000 btu/h, selo procel, eficiência mínima classe b, tensão elétrica 220 v, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento.</i>				
3	AR CONDICIONADO JANELA MECANICA 21.000 BTUS	6	UNIDADE	4.683,94	28.103,64
	<i>Especificação: Capacidade mínima de refrigeração de 21.000 btu/h, selo procel, eficiência mínima classe b, tensão elétrica 220 v, defletores horizontais e verticais de direcionamento do fluxo de ar, comando de exaustão de ar, garantia mínima de 1 ano, a partir do recebimento.</i>				
4	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS PARA ESCRITÓRIO	22	UNIDADE	830,99	18.281,78
	<i>Especificação: com Tampo de 15mm em MDP. Com as medidas: L: 80cm x 37,5cm, A:1,60cm na cor Branca</i>				
5	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS	44	UNIDADE	699,13	30.761,72
	<i>Especificação: Armário alto com 02 portas e chaves, com prateleiras internas; Confeccionado em MDP e revestimento melamínico, espessura 25mm; Med. 900 x 400 x 1630mm.</i>				
6	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 4 PORTA	10	UNIDADE	1.725,44	17.254,40
	<i>Especificação: Armário alto para escritório 4 portas de correr, 4 prateleiras, produzido com materias de alta qualidade como MDP BP ou MDP Eucaprint, tampo 25mm, quatro prateleiras internas, quatro portas de correr com puxadores externos, rodízio com molas, trilhos e calhas de alumínio, fechadura com chaves, base com pés niveladores de altura. Acabamento: BP, Acabamento da porta: BP, Acabamento da prateleira: BP. Altura:164 cm. Cor: Affara, Cor interna: Affara, Estilo: Moderno, Garantia do fornecedor: 3 meses, Itens inclusos: 1 Armario e manual de montagem. Largura: 105 cm, material da porta: MDP, material da prateleira: MDP, Material principal: MDP, Profundidade: 43 cm.</i>				
7	ARMÁRIO BAIXO ABERTO SECRETÁRIA 2 PORTAS	22	UNIDADE	764,67	16.822,74
	<i>Especificação: Alt. 74 X Larg. 80 X Prof.50em MDP</i>				
8	ARMÁRIO BALCÃO 2 PORTAS DE CORRER	30	UNIDADE	880,33	26.409,90
	<i>Especificação: Armário balcão em compensado revestido com fórmica, com prateleiras e 2 portas de correr, medindo 2200(l)x500(p)x740(a)mm.</i>				
9	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	80	UNIDADE	849,32	67.945,60



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Altura (cm) 55 Largura (cm) 70 Profundida (cm) 28 Características Gerais ? Fabricado em Aço ? Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante ? 2 Portas de bater ? 1 Prateleira interna ? Puxadores metalizados ? melhor aproveitamento de espaço para acomodro mais utensílios ? Design moderno ? Excelente durabilidade ? Dimensões ( AxLxP): 55x 70 x 28 cm.</i>				
10	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR 2 PORTAS	90	UNIDADE	704,59	63.413,10
	<i>Especificação: - Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira - com fechadura tipo Yale - Garantia mínima de 3 meses</i>				
11	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO	24	UNIDADE	1.357,67	32.584,08
	<i>Especificação: ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS (ARMÁRIO DE AÇO altura 1,94 M, com 4 prateleiras reguláveis a cada 10cm, fechadura conjugada opcional, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas. Largura: 0,90m, Profundidade: 0,40m, Chapa: 26)</i>				
12	ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO 4 PORTAS	64	UNIDADE	966,93	61.883,52
	<i>Especificação: Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 tratamento antiferrugem pintura eletrostática, possui 04 portas, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Cor: Cinza Altura (cm): 199cm Largura (cm): 64 ± 1 cm Profundidade (cm): 42cm Material: Aço Acabamento: Pintura eletrostática a pó Sistema de fechamento: Pitão para cadeado Prateleiras / Gavetas: 04</i>				
13	ARMARIO DE COZINHA	22	UNIDADE	1.125,42	24.759,24
	<i>Especificação: Cor: Branco Nevada Altura: 1,81 m Largura: 1,05 m Profundidade: 45 cm Detalhes técnicos: Tampo de 15mm revestido com fórmica - Pés em plástico PP com altura regulável (16cm - 18cm) Material: aço Garantia do fornecedor: 01 ano Numero de portas: 6 Numero de prateleiras: 4 Sistema de montagem: Parafusos Numero de gavetas: 1 Material do puxador: ABS Material Principal: Corpo e portas em aço Tipo: de corrediça: Telescópica Tipo de dobradiça: Aço de 26mm.</i>				
14	ARMARIO EM AÇO EMBUTIDO 4 PORTAS P/ COZINHA	20	UNIDADE	807,93	16.158,60
	<i>Especificação: Material da estrutura aço, acabamento alto brilho, pintura Epóxi/Poliéster, 4 portas, Dimensões do produto (LxAxP) 105 x 52,3 x 28,3 cm, peso 11,65 kg.</i>				
15	ARMARIO GUARDA VOLUME	3	UNIDADE	963,00	2.889,00
	<i>Especificação: Armario guarda volume em aço com 9 portas (503-9) CMEDIDAS Altura: 193 cm Largura: 103,5 cm Profundidade: 40cm</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Medidas Internas Altura: 41 cm Largura: 28 cm Profundidade: 37,5 cm Características Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos Com fechadura tipo Yale com 2 chaves Estrutura chapas 24 e 26 (0,60mm e 0,45mm) 9 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta Capacidade por prateleira 15 kg (bem distribuídos).</i>				
16	ARMARIO PARA VESTIARIO	2	UNIDADE	826,97	1.653,94
	<i>Especificação: ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO: armário roupeiro em aço com 2 corpos com 2 portas cada, totalizando 4 portas; chapa 25, com tratamento prévio antiferruginoso e pintura em esmalte sintético, cinza cobalto; pítão para cadeado totalmente em aço; pés fixos em aço com sapatas em borracha. medidas aproximadas: profundidade 0,42 x altura 2,00 x largura 0,70 m.</i>				
17	ARMARIO ROUPEIRO	10	UNIDADE	1.283,33	12.833,30
	<i>Especificação: Em aço 20 portas pequenas ( 05 vãos com 04 portas ), todo confeccionado em chapa de aço nº 26 ( 0,45 mm ). Com veneziana para ventilação por porta, dispositivo para cadeado. Tratado por processo anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó. Medidas: 1 725 x 400 x 1930 mm ( largura x profundidade x altura )</i>				
18	ARMARIO SUPERIOR	20	UNIDADE	386,30	7.726,00
	<i>Especificação: Altura (cm) 55 Largura (cm) 70 Profundidade (cm) 28 Características Gerais - Fabricado em Aço - Acabamento em Pintura Eletrostática a Pó brilhante - 2 Portas de bater - 1 Prateleira interna - Puxadores metalizados - Melhor aproveitamento do espaço para acomodar mais utensílios - Design moderno - Excelente durabilidade - Dimensões (AxLxP): 55 x 70 x 28 cm</i>				
19	ARQUIVO DE AÇO 12 GAVETAS COM DUAS FILEIRAS DE 6	12	UNIDADE	1.134,96	13.619,52
	<i>Especificação: Armário aço chapa #24 (0,60mm espessura), 1 porta de abrir e 12 gavetas, Fechadura com duas chaves, Cor cinza claro, Dimensões externas: A - 1030 x L - 1245 x P - 400.</i>				
20	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	12	UNIDADE	766,79	9.201,48
	<i>Especificação: Altura: 133 cm + 1 cm Largura: 46 cm + 1 cm Profundidade: 49 cm + cm Chapa: 26</i>				
21	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa	74	UNIDADE	830,22	61.436,28
	<i>Especificação: ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPensa (Produto confeccionado em chapa de aço 26 e 24, destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas, altura 136,2 cm, largura 47 cm, material da gaveta em aço, material do pé em Polipropileno, Tipo de Puxador da Gaveta embutido, suportando até 100 quilos)</i>				
22	BALANÇA DIGITAL 40 KG	1	UNIDADE	297,00	297,00
	<i>Especificação: BALANCA DIGITAL (Balanca Digital Comercial Eletronica 40kg Com Display</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Duplo Bivolt, Corpo Em Plástico Abs Injetado Prato Inoxidável Display Lcd Com Iluminação Verde Display Duplo (Para Vendedor E Cliente) Teclado 24 Teclas Painel Aprova De Respingo Indicador De Bateria Baixa Indicador De Bateria Carregando Bi-Volt (110v-220v) Bateria Recarregável Itens Inclusos: 1 Balança, 1 Fonte Ac/Dc Bivolt, 1 Manual.</i>				
23	BALANÇA DIGITAL CORPORAL	200	UNIDADE	59,56	11.912,00
	<i>Especificação: O visor LCD indicará o peso com a divisão de 100g com precisão. Desenvolvida para pesar somente pessoas. - Peso mínimo de 5 kg. - Graduação da balança de 100g com alta precisão na medição, (exemplo: 60,5)- À PILHA: 2 pilhas do tipo AAA.- VIDRO DA BALANÇA RESISTENTE temperado de 5mm.- NÃO danificável a umidade. 01 ano de garantia e a marca possui assistência técnica própria, o para facilita o suporte mesmo que o produto já esteja fora da garantia. Manual completamente em português. - PRODUTO ORIGINAL. FICHA TÉCNICA NOME DO PRODUTO: medidas: 2 x 28 x 28 cm ALIMENTAÇÃO: 2 pilhas AAA 11 (não inclusas) CAPACIDADE: 5 a 180 Kg. DIVISÃO DE INDICADOR: 100g DISPLAY LCD: 6,3 x 2,5 cm PESO: 1,3 kg GARANTIA: 1 ano. Toda especificações devem está de acordo com a legislação e as certificações Anvisa, Inmetro e Anatel.</i>				
24	BALCAO TERMICO 6 CUBAS C/ JANELA	2	UNIDADE	2.282,03	4.564,06
25	BANCO C/ ESTOFADO 2 ASSENTOS	12	UNIDADE	2.206,33	26.475,96
	<i>Especificação: Assento e encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em material sintético de PVC, braço em aço cromado, Peso máximo por assento 150 kg, comprimento total 123 cm, largura 68 cm, altura até o chão 80 cm.</i>				
26	BASQUETA PLASTICA FECHADA.	24	UNIDADE	72,70	1.744,80
	<i>Especificação: Basqueta tipo supermercado; Material: polietileno de alta densidade (PEAD); Dimensões internas: LxAxP: 36,3x22,4x56cm; Dimensões externas: LxAxP: 40x24x60; Peso: 2,550kg; Capacidade: 45,5l</i>				
27	BATEDEIRA DOMESTICA PLANETARIA	10	UNIDADE	409,00	4.090,00
	<i>Especificação: 110v, com potencia de no minimo 700w</i>				
28	BATEDEIRA INDUSTRIAL	3	UNIDADE	2.380,36	7.141,08
	<i>Especificação: BATEDEIRA INDUSTRIAL, 4,5 LITROS MULTI-VELOCIDADE PARA MASSAS LEVES E MÉDIAS - GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO</i>				
29	BEBEDOURO DE COLUNA	12	UNIDADE	722,06	8.664,72
	<i>Especificação: Bebedouro de Coluna, refrigerado por compressor, inox, Tipo de água: gelada Material: gabinete em aço inox, base plastica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em aço inox 304</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>com isolamento em isopor e serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório. Potencia: 154 watts/ Níveis de temperatura: termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 4° C e 15°C, Torneiras: 01 torneira para copo e 01 jato Resfriamento: 4° C e 15° C. Aprovado pelo INMETRO, 220 Volts, consumo aproximado de energia: 5,5 KWH. Peso do produto: 15 KG, dimensões aproximada: 27 x 96 x 28 CM (L x A x P), prazo de garantia: 01 ano.</i>				
30	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO 20L BRANCO 127V	20	UNIDADE	762,60	15.252,00
	<i>Especificação: Bebedouro de coluna galão, Capacidade de 20L, 2 torneiras. Fornece água fria e natural.</i>				
31	BEBEDOURO DE GALÃO	50	UNIDADE	507,67	25.383,50
	<i>Especificação: Especificação: Consumo 12,2 KHZ Dimensões do Produto 320 X 980 x 330 MM, Gás Refrigerante R-134ª, Peso do produto 12,8 KG, Garantia do Fabricante 12 Meses, Termostato Regulável Externo Sim. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Voltagem 127 V. RECURSOS: Água filtrada sem energia não, Água Gelada Sim, Água Natural Sim, Ambientes internos e externos Sim, Pés antiderrapantes Sim, Serpentina Externa Sim, Acomoda Garração 10 e 20 LTS, Torneira Up &amp; Down Sim.</i>				
32	BEBEDOURO DE MESA	12	UNIDADE	491,76	5.901,12
	<i>Especificação: Refrigerado por compressor, voltagem 110V.</i>				
33	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 100 LITROS	30	UNIDADE	2.763,03	82.890,90
	<i>Especificação: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservatório Armazenamento (L) 100 Tensão (V) 127 ou 220V Temperatura de resfriamento (C) 10 Frequência (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 650 x 700 mm Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380 x 700 x 700 mm Peso Líquido (Kg) 39,5 Peso Bruto (Kg) 44,0</i>				
34	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS (AMPLA CONC.)	37	UNIDADE	2.356,33	87.184,21
	<i>Especificação: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservatório Armazenamento (L) 50 Tensão (V) 127 ou 220V</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Temperatura de resfriamento (C) 10 Frequência (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 550 x 550 Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380 x 590 x 590 Peso Líquido (Kg) 32,2 Peso Bruto (Kg) 35,8</i>				
35	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS (ME/EPP)	13	UNIDADE	2.356,33	30.632,29
	<i>Especificação: Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403 Reservatório Confeccionado em Polietileno Atóxico Serpentina Interna em Inox 304 Boia Controladora do Nível de água Aparador de água (pingadeira) em Inox Dreno de escoamento embutido Unidade Condensadora EMBRACO Isolamento Térmico EPS Sistema de Refrigeração Balanceado Baixo Consumo de Energia Reservatório Armazenamento (L) 50 Tensão (V) 127 ou 220V Temperatura de resfriamento (C) 10 Frequência (Hz) 60 Sem Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1330 x 550 x 550 Com Embalagem (Alt x Larg x Prof) 1380 x 590 x 590 Peso Líquido (Kg) 32,2 Peso Bruto (Kg) 35,8</i>				
36	BERÇO TRADICIONAL	3	UNIDADE	479,14	1.437,42
	<i>Especificação: Tamanho do berço montado (L x A x P): 133 x 80,5 x 66 cm ,acompanhado do colchao</i>				
37	CADEIRA CAIXA-	14	UNIDADE	449,67	6.295,38
	<i>Especificação: Cadeira caixa - cor preta , cadeira giratória caixa ergonômica. Base fixa no chão. Sem rodízio. Base a gás: regulagem da altura.</i>				
38	CADEIRA DE CABELEIREIRO	4	UNIDADE	1.015,77	4.063,08
	<i>Especificação: Altura ajustável, Espuma com espessura de no mínimo 5 cm - Revestimento em tecido courvin, acolchoada.</i>				
39	CADEIRA DE RODA	33	UNIDADE	560,67	18.502,11
	<i>Especificação: Fabricada em aço carbono com assento encosto em nylon almofadado dobrável, apoio para os braços e pés removíveis, rodas traseiras aro 24" com pneus maciços e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral; Largura do assento: 40cm; Profundidade do assento: 43cm; Altura do encosto: 40cm; Altura do assento ao chão: 50cm; Comprimento total da cadeira: 76cm; Largura total aberta: 65cm; Largura total fechada: 33cm; Altura do chão a manopla: 90cm; Capacidade maxima de peso: 85kg; Altura do chão ao apoio de braço: 67cm; Altura do assento ao apoio de braço: 16cm; Cor: Preta.</i>				
40	CADEIRA DIRETOR	46	UNIDADE	600,83	27.638,18
	<i>Especificação: Cadeira giratória Executiva Anatômica, Assento e encosto Executivo Anatômico, Espuma injetada de alta densidade, Base Giratória com sistema de regulagem com pistão à gás, Base com Sistema Back System II com 02 alavancas de regulagens, Regula a altura do assento, Regula a altura do encosto, Regula a inclinação do encosto, Possibilita travar em várias posições de inclinação do encosto, Braços com regulagens, cor verde.</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



41	CADEIRA EM PLASTICO	40	UNIDADE	70,43	2.817,20
	<i>Especificação: Cadeira em plástico na cor branca - Tipo para bares; Cadeira Plástica com encosto para os braços, permitir que sejam empilhadas, facilitando seu armazenamento. Ultra resistente: Capacidade até 182 kg, Encosto de braço, Matéria prima 100% Virgem, Certificada pelo Inmetro, Altura: 80,00 Centímetros, Largura: 55,00 Centímetros, Comprimento: 53,00 Centímetros, Peso: 2,35 Kilogramas</i>				
42	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO	107	UNIDADE	158,10	16.916,70
	<i>Especificação: tipo diretor costura colméia ou lisa, espuma laminado expandido entre 20 e 22kg/m<sup>3</sup>, estofado na cor preta dali em curvim gramatura 1,1mm, Largura do assento: 0.48cm / Profundidade do Assento:0.48cm / Altura do encosto: 0.47cm /Largura do encosto:0.46cm Largura de braço a braço: 0.60cm</i>				
43	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	60	UNIDADE	403,54	24.212,40
	<i>Especificação: com assento e encosto espaldar médio, em madeira compensada de 15mm de espessura, estofada com espuma injetada com 50 mm de espessura, moldadas anatomicamente, encosto medindo (largura 400) x (altura 360)mm de assento medindo: (profundidade 430) x (largura 160)mm, revestidos em courvim 0,8mm de espessura, na cor verde escuro, estrutura tubular de aço 1010/1020, encosto dotado com sistema de articulação com "I" de ligação do assento ao encosto com tubo oblongo de 2,25mm espessura de parede, com acabamento sanfonado em polipropileno. base giratória, coluna central com uso interno</i>				
44	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	32	UNIDADE	323,37	10.347,84
	<i>Especificação: CADEIRA - Giratória, SEM BRAÇO ( AZUL), Sem braço espaldar baixo, revestida em tecidos regulagem em altura do assento por pistão a gás em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50 cmm de espessura acabamento das bordas em perfil de pvc regido, assento e encosto interligado por lamina de aço, componentes metálicos em pinturas eletrostática -poliester com rodízio de duplo giro em curvin</i>				
45	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES	30	UNIDADE	419,67	12.590,10
	<i>Especificação: Para Auditório - Escola - Recepção; Estofada c/ espuma injetada de alta densidade e madeira compensada anatômica revestida em tecido, cor preta; Pés em tubo de aço 50/30 e haste em tubo 3/4" com pintura epoxi; Medidas aproximadas: 155cm largura x 85cm altura x 70cm profundidade; Peso: 23 kg.</i>				
46	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES	40	UNIDADE	573,87	22.954,80
	<i>Especificação: longarinas, estofada com 05 lugares (revestida em tecido, em espuma de poliuretano injetada de alta densidade com 50mm de espessura, acabamento das bordas em perfil de PVC rígido, assento e encosto interligado por lamina de aço, componentes metálicos em pintura eletrostática-poliester)</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



47	CADEIRA PARA COZINHA - EM MADEIRA	6	UNIDADE	300,35	1.802,10
48	CADEIRA PLASTICO SEM BRAÇO	80	UNIDADE	68,24	5.459,20
49	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 500 FRAHM	47	UNIDADE	703,63	33.070,61
	<i>Especificação: Caixa amplificada possuir 500 watts de potência, possuir as conexões Bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, cavaquinho. Possuir alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; Acompanhar microfone com fio; Possuir bateria interna; Possuir efeito eco para microfone; Função REC: gravar no Pendrive ou no SD card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO); Alto-Falante: 12" + Drive Canal 1: Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação: Bi volt Automático 100-240 v, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Potência RMS : 180W Potência Musical : 500W Dimensões (A x L x P mm) : 570x380x320 Peso : 6,3Kg 1 Caixa 1 Controle 1 Microfone Manual e Certificado de Garantia 645</i>				
50	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	2	UNIDADE	445,34	890,68
	<i>Especificação: Caixa amplificada ativa, potencia de saída rms: 300W, entradas 4 canais independentes: canal 1 microfone, canal 2 microfone, canal 3 guitarra e violão/ cavaquinho, canal 4 entrada usb com controle remoto/ teclado/ acordeon/ auxiliar ipod, mp3, pen drive, cd, dvd e tv, saída: line out equalizador: 3 vias (graves, médios e agudos) tecnologia: limiter - limitador de distorção alto-falante: woofer 15" e super tweeter alimentação: autovolt - voltagem automática dimensões ( a x l x p mm): 740x555x320 peso: 26 kg.</i>				
51	CAMA BELICHE	30	UNIDADE	833,00	24.990,00
	<i>Especificação: Beliche, estrutura reforçada em aço carbono tubular de 3 polegadas, acabamento em pintura epóxi Branca, estrado em madeira pinus, ideal para colchão de 0,88m e 1,88m, 100 cm de distância de uma cama para outra. Dimensões Altura 177 cm Largura 90 cm Comprimento 190 cm Sistema de Montagem Parafusos.</i>				
52	CAMA BOX SOLTEIRO	30	UNIDADE	575,38	17.261,40
	<i>Especificação: Seu tecido é 100% Poliéster, mais resistente, boa elasticidade e garantia de aumento da durabilidade do produto. A estrutura é de madeira reflorestada e tem tratamentos anti-cupim e antimofa, garantindo maior durabilidade e resistência do produto. Os pés super resistentes e fixos.</i>				
53	CAMERA DE SEGURANÇA 20M	80	UNIDADE	156,00	12.480,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Câmera VHL 1120B, HD 720P HDCVI, Bullet, Infra 20M, branca e resistente a chuva.</i>				
54	CARRINHO DE CARGA	3	UNIDADE	403,30	1.209,90
	<i>Especificação: Tipo armazem para entrega de produtos</i>				
55	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) (AMPLA CONC.)	63	UNIDADE	2.005,19	126.326,97
	<i>Especificação: Central de ar condicionado - Capacidade em BTU's - 12.000</i>				
56	CENTRAL DE AR (12.000 BTU'S) (ME/EPP)	21	UNIDADE	2.005,19	42.108,99
	<i>Especificação: Central de ar condicionado - Capacidade em BTU's - 12.000</i>				
57	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S) (AMPLA CONC.)	158	UNIDADE	3.563,77	563.075,66
	<i>Especificação: Capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m3/h, eficiência energética igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.</i>				
58	CENTRAL DE AR (18.000 BTU'S) (ME/EPP)	53	UNIDADE	3.563,77	188.879,81
	<i>Especificação: Capacidade térmica de refrigeração de 18.000 BTU/h, operação frio, capacidade de recirculação do ar não inferior a 330 m3/h, eficiência energética igual ou superior 10Kj/Wh, R22. Certificado com Selo PROCEL INMETRO, tensão de 127 volts. Garantia mínima de 1 (um) ano.</i>				
59	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS (AMPLA CONC.)	156	UNIDADE	5.348,98	834.440,88
	<i>Especificação: central de ar modelo split 24.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m3h, eficiência energetica igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia minima de 1(um) ano</i>				
60	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS (ME/EPP)	52	UNIDADE	5.348,98	278.146,96
	<i>Especificação: central de ar modelo split 24.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m3h, eficiencia energetica igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia minima de 1(um) ano</i>				
61	CENTRAL DE AR 30000 BTUS	2	UNIDADE	4.167,83	8.335,66
	<i>Especificação: central de ar modelo split 30.000 BTU/H operação recircular do ar não inferior a 330 m3h, eficiencia energetica igual ou superior 10kj/wh, R22. certificado com selo PROCEL INMETRO, tensão de 220 volts. Garantia minima de 1(um) ano</i>				
62	CENTRAL DE AR 60.000 BTUS	1	UNIDADE	8.393,31	8.393,31
	<i>Especificação: Central de ar condicionado Split 60.000 BTU's, branco frio 220V/3F, capacidade de refrigeração 56000 BTU/h, garantia do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
63	COIFA INDUSTRIAL EN INOX	2	UNIDADE	1.577,02	3.154,04
	<i>Especificação: COIFA INDUSTRIAL EM INOX PARA COZINHA Composição Corpo em aço</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>inox escovado. Indicado para fogões Com 6 queimadores, Motor 60Hz, Vazão máxima (m3/h) 650 / 640, Consumo (Kw/h) 0,26kw/h Potência (w) 260w, Cor Inox, Iluminação, 3 Velocidades (Baixa, Média e Alta velocidade de rotação), Regulador de altura, Baixo nível de ruído, Função depurador, Função exaustor, Filtros, Conteúdo da embalagem 1 Coifa, 3 Filtros de alumínio lavável, 2 Filtros de carvão, 1 Kit de fixação, 1 Duto flexível para exaustão, 1 Conexão para duto, 1 Defletor e Manual de Instruções. Voltagem 110V e 220V (não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP) 79x90x50cm Peso aproximado do produto (Kg) 12,1Kg Garantia do fornecedor 12 meses Modelo</i>				
64	COLCHÃO SOLTEIRO D60	30	UNIDADE	462,86	13.885,80
	<i>Especificação: Colchão de solteiro 0,88 x 1,88 cm, com densidade D 60, altura de 20 cm. Espuma certificada pelo INMETRO, colchão dupla face, revestimento em tecido com alto teor de algodão, tratamento antibactéria, antiácaros, antimofa, antialérgico, mínimo de 1 ano de garantia.</i>				
65	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMORIA DDR4 DIMM (AMPLA CONC.)	82	UNIDADE	1.704,92	139.803,44
	<i>Especificação: Processador Intel Core i3, memória DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz, Placa mãe LGA 1151, Painel Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de Audio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, SSD 320Gb, gravadora DVD-RW, gabinete 4 baías, leitor cartão memória, acompanhados de teclado, mouse e de monitor de 22". Ou superior.</i>				
66	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL CORE I3, MEMORIA DDR4 DIMM (ME/EPP)	28	UNIDADE	1.704,92	47.737,76
	<i>Especificação: Processador Intel Core i3, memória DDR4 DIMM com 8GB 2400Mhz, Placa mãe LGA 1151, Painel Traseiro:- 1 x Porta de Mouse / Teclado PS/2- 1 x Porta D-Sub- 1 x Porta HDMI- 4 x portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD)- 2 x portas USB 3.1 Gen1 (Suporta Proteção Contra ESD)- 1 x Porta de Rede RJ-45 conectores de Audio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone, SSD 320Gb, gravadora DVD-RW, gabinete 4 baías, leitor cartão memória, acompanhados de teclado, mouse e de monitor de 22". Ou superior.</i>				
67	CONJUNTO DE SOFÁ	1	UNIDADE	624,73	624,73
	<i>Especificação: De madeira, 3 unidades, sendo duas unidades de 1 acento cada e uma de 2 lugares.</i>				
68	DATASHOW (AMPLA CONC.)	51	UNIDADE	3.073,33	156.739,83



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Compacto, multimídia e durável, qualidade de imagem e tecnologia 3LCD, fácil ajuste de imagem, leve e portátil entrada HDMI, VGA, AV, SD e USB. Garantia mínima de 1 (um) ano.</i>				
69	DATASHOW (ME/EPP)	17	UNIDADE	3.073,33	52.246,61
	<i>Especificação: Compacto, multimídia e durável, qualidade de imagem e tecnologia 3LCD, fácil ajuste de imagem, leve e portátil entrada HDMI, VGA, AV, SD e USB. Garantia mínima de 1 (um) ano.</i>				
70	ESCADA 2 DEGRAUS	30	UNIDADE	202,67	6.080,10
	<i>Especificação: ESCADA 02 DEGRAUS, totalmente pinatada na cor branca, com piso antiderrapante e friso de alumínio em toda a volta, estrutura em tubo <math>\phi</math> 3/4" x 1,20 mm, piso em chapa de ferro N° 18 e pés ponteiros, dimensões 0,40X0,40X0,40 M altura do 1° piso 0,18 M, 2° piso 0,38 M.</i>				
71	ESCADA 5 DEGRAUS	4	UNIDADE	232,66	930,64
	<i>Especificação: Confeccionada em alumínio, leve e resistente, pés emborrachados que impedem a movimentação involuntária até as superfícies mais lisas, degraus que possuem frisos antiderrapantes garantindo segurança ao subir e descer.</i>				
72	ESCADA DE 3 METROS, DE ABRIR E FECHAR EM ALUMINIO	5	UNIDADE	249,77	1.248,85
73	ESTANTE DE AÇO 4 PRATELEIRA	20	UNIDADE	340,28	6.805,60
	<i>Especificação: Estante de aço com 4 prateleiras, capacidade de até 100 kg por plano, planos de armazenagem regulavel, prateleiras com bordas bordas dobradas com 3ª dobra e ref. de fundo, dimensões 92,5 cm x 30 cm x 148 cm, cor cinza.</i>				
74	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS.	132	UNIDADE	576,52	76.100,64
	<i>Especificação: Estante de aço cinza 6 prateleiras multiuso ? 194 cm x 91 cm x 30 cm. Estante ótima para escritórios, residências, estoques e ate mesmo Comercial em geral. Com reforço facial de montar, ótimo custo benéfico e qualidade direto da fabrica!</i>				
75	FERRO ELETRICO A VAPOR	4	UNIDADE	126,43	505,72
	<i>Especificação: Potência mínima de 1200W, base antiaderente, 23 saídas de vapor, funciona a vapor e a seco, temperatura de 180 a 200°C, quantidade mínima de vapor 15g/min.</i>				
76	FOGÃO DE 4 BOCAS	12	UNIDADE	785,52	9.426,24
	<i>Especificação: Fogão 4 Bocas de Piso com Forno Limpa Fácil, Branco - 4 Queimadores família: Maior rapidez e facilidade ao limpar. - Forno limpa fácil: Facilidade na hora de limpar. - Botões removíveis: Facilita a limpeza do produto. - Puxador de aço super-reforçado para mais segurança. Bocas 4 Capacidade do Forno 56 L Gás GLP Pressão do Gás 2,8kPa Potência 9,6 Kw</i>				
77	FOGÃO INDUSTRIAL 02 QUEIMADORES	60	UNIDADE	574,97	34.498,20
	<i>Especificação: A gás, industrial, com 02 queimadores de alta pressão em aço fundido,</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>grelha 30x30 com regulador e mangueira. Perfil 70mm. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
78	FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES (AMPLA CONC.)	67	UNIDADE	1.728,45	115.806,15
	<i>Especificação: A gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com 2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
79	FOGÃO INDUSTRIAL 04 QUEIMADORES (ME/EPP)	23	UNIDADE	1.728,45	39.754,35
	<i>Especificação: A gás, industrial, com 04 (quatro) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com 2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
80	FOGÃO INDUSTRIAL 06 QUEIMADORES	12	UNIDADE	3.795,33	45.543,96
	<i>Especificação: Corpo e mesa de aço carbono super resistente e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Gás baixa pressão. Varão cromado com tampão e bico de entrada de gás reversível. Totalmente desmontável para facilitar transporte e armazenamento. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Altura padrão com pé 80cm e sem pé 25 cm. Queimador de alto rendimento com 160mm de diâmetro e potência de aproximadamente 9000 Kcal Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Fácil regulagem de entrada de oxigênio. Chapa bifeteira em ferro fundido de dupla face, um lado para grelhados e outro liso. Forno porta inox. Medidas: - Altura: 800 mm. - Largura: 1430 mm. - Profundidade s/ varão: 740 mm. - Profundidade c/ varão: 820 mm. - Cor: cinza Medidas da chapa bifeteira: Altura: 2,5cm Largura: 27cm Profundidade: 49cm Medidas Forno: Externas: Altura: 31cm Largura: 59cm Profundidade: 59cm Consumo forno: 0,27kg/h</i>				
81	FOGÃO INDUSTRIAL 08 QUEIMADORES C/ FORNO	4	UNIDADE	5.534,27	22.137,08
	<i>Especificação: A gás, industrial, com 08 (oito) queimadores de alta pressão, com forno de 2 (duas) grades, 1,06 m de comprimento 1,17 m de largura, 80 cm de altura, grade de 40 cm em ferro fundido gambiarra em aço inoxidável, torneiras industriais, chamas duplas 18 cm. Forno: largura 55 cm x 55 cm comprimento com</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>2 grades internas tampa do forno em aço inoxidável. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
82	FORNO ELÉTRICO	6	UNIDADE	577,97	3.467,82
	<i>Especificação: Forno elétrico capacidade de 50 litros, durabilidade, resistência e praticidade, com 2 grades, a garantia mínima do fornecedor de 1 ano.</i>				
83	FRAGMENTADORA DE PAPEL	3	UNIDADE	2.483,25	7.449,75
	<i>Especificação: Fragmentadora de papel média Características técnicas mínimas: Abertura de inserção: aproximadamente 240 mm; Número de folhas simultâneas: aproximadamente 20 folhas de 75g/m²; Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1); Acionamento: botão e sensor eletrônico; Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor); Velocidade de fragmentação: mínimo de 5 metros/min.; Potência: mínima de 450 W; Tensão: 110/220 (de acordo c/ a localidade); Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; Volume do cesto: mínimo de 30 litros; Pentas raspadores: produzidos em material metálico; Engrenagens: produzidas em material metálico</i>				
84	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L (AMPLA CONC.)	34	UNIDADE	2.689,21	91.433,14
	<i>Especificação: Com uma tampa, dreno frontal, capacidade 309 a 314 litros, classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor branco. Tensão 127v.</i>				
85	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 309L (ME/EPP)	12	UNIDADE	2.689,21	32.270,52
	<i>Especificação: Com uma tampa, dreno frontal, capacidade 309 a 314 litros, classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor branco. Tensão 127v.</i>				
86	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 550 LT (AMPLA CONC.)	19	UNIDADE	4.230,59	80.381,21
	<i>Especificação: Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: 550 litros. Alimentação Consumo mensal aproximado de energia 100 kWh/mês. Voltagem 110 Volts, Peso aproximado do produto: 88 Kg, Dimensões do produto: Largura 155,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 76,3 cm. Puxadores ergonômicos.</i>				
87	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 550 LT (ME/EPP)	7	UNIDADE	4.230,59	29.614,13
	<i>Especificação: Cor Branco, Tipo Horizontal, Função: Conservador/Freezer, Material: caixa interna em aço zincado, Capacidade Bruta: 550 litros. Alimentação Consumo mensal aproximado de energia 100 kWh/mês. Voltagem</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>110 Volts, Peso aproximado do produto: 88 Kg, Dimensões do produto: Largura 155,5 cm. Altura 91,5 cm. Profundidade 76,3 cm. Puxadores ergonômicos.</i>				
88	FREEZER HORIZONTAL 205 LITROS 1 PORTA	30	UNIDADE	2.266,94	68.008,20
	<i>Especificação: Com uma tampa, cesto aramado, dreno frontal de gelo, 3 funções para atender as necessidades do dia a dia: freezer, refrigerador e conservador, Temperaturas flexíveis para congelar, conservar e refrigerar, agregando mais possibilidades de armazenamento. Com temperaturas de -24°C a +10°C, Baixo nível de ruído, Rodízios. Tensão 127V</i>				
89	FRIGOBAR 79L BRANCO	4	UNIDADE	1.206,42	4.825,68
	<i>Especificação: FRIGOBAR 79L BRANCO (Controle de Temperatura, Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 93L Selo Procel. Eficiência Energética: A Potência (W) entre 61 e 64W Peso Aproximado do Produto (Kg) 20 kg. Com Compartimento gela rápido, Porta com compartimentos, Porta reversível Termostato adaptar a qualquer canto. Espaço interno otimizado, Com grade de suporte para você armazenar seus alimentos. Segurança certificada pelo INMETRO</i>				
90	GELADEIRA - REFRIGERADOR 300 LTS (AMPLA CONC.)	37	UNIDADE	2.396,16	88.657,92
	<i>Especificação: GELADEIRA (REFRIGERADOR) BRANCA FROS FREE - CRB 36 AB DE 300 LTS COM DISPENSER Especificações Técnicas Capacidade de armazenagem total (L) 300 Consumo (kWh) 35,5 Tensão/Voltagem 110V e 220V Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47 Cor Branco Garantia 12 meses Eficiência Energética A.</i>				
91	GELADEIRA - REFRIGERADOR 300 LTS (ME/EPP)	13	UNIDADE	2.396,16	31.150,08
	<i>Especificação: GELADEIRA (REFRIGERADOR) BRANCA FROS FREE - CRB 36 AB DE 300 LTS COM DISPENSER Especificações Técnicas Capacidade de armazenagem total (L) 300 Consumo (kWh) 35,5 Tensão/Voltagem 110V e 220V Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 253 Consumo de Energia A (menos 25% de consumo) Capacidade de armazenagem do congelador (L) 47 Cor Branco Garantia 12 meses Eficiência Energética A.</i>				
92	GELADEIRA COM 01 PORTA, CAPACIDADE PARA 239 LITROS	14	UNIDADE	1.972,49	27.614,86
	<i>Especificação: Consumo de 23.4 kW/h e potência 90 W. com grades removíveis, iluminação interna, controle de temperatura, congelador, voltagem de 110 v e peso aprox. 40 kg. Selo de classificação energética "A".</i>				
93	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 310 LITROS	2	UNIDADE	2.886,28	5.772,56



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Geladeira 310 litros ou similar, duplex, degelo frost free, selo PROCELA, altura 173,9cm, largura 63,3 cm, profundidade 65,7cm, peso 55 kg, tensão/ voltagem 127V ou 220V, consumo 43,6 kWh/mês.</i>				
94	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 370 LITROS	2	UNIDADE	3.013,73	6.027,46
	<i>Especificação: Refrigerador duplex frost free de no mínimo 370 litros, sendo a capacidade do freezer de no mínimo 60 litros com prateleiras nas portas, gaveta para legumes, prateleiras internas removíveis, pés reguláveis, iluminação interna, consumo de energia A 220V deve acompanhar manual de instruções em português e garantia mínima de um ano.</i>				
95	IMPRESSORA JATO DE TINTA - COLOR - VELOCIDADE 24 PPM	6	UNIDADE	1.741,39	10.448,34
	<i>Especificação: Impressão dupla face automática: tecnologia de impressão: jato de tinta possui display LCD tátil para visualizar o processo, possui entrada USB. Imprime na velocidade de no mínimo 24 ppm a cor, capacidade máxima de 270 folhas. Possui 2 bandejas, suportar papel tamanho envelope N10, A3, A3+, A4, Carta, Ofício México, Ofício 9, Legal, Meia carta, Executivo, A5, A6, B4, B5, B6, 54x86 mm- 329x 1200 mm, Ofício, Envelope C4, envelope C6, Envelope DL. Inclui acessórios, garantia de 1 ano do fabricante.</i>				
96	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK	6	UNIDADE	2.541,00	15.246,00
	<i>Especificação: Impressora Multifuncional Eco Tank M2120, jato de tinta colorida, Wi-Fi, Bivolt, tecnologia de impressão - Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) cabeça de impressão PrecionCore 2S. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 2,8 picolitros. Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados. Área máxima de impressão: 32 ppm em preto / 20 ppm em cores. Velocidade de impressão ISO: 18 ppm ISSO em preto / 10 ppm ISSO em cores. Velocidade de impressão duplex: 8,7 ppm ISSO em preto / 6 ppm ISSO em cores.</i>				
97	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECO TANK L1455	6	UNIDADE	4.476,00	26.856,00
	<i>Especificação: Impressora Multifuncional Eco Tank L1455, jato de tinta colorida, Wi-Fi, Bivolt, tecnologia de impressão - Tecnologia de jato de tinta MicroPiezo de 4 cores (CMYK) cabeça de impressão PrecionCore 2S. Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 tamanhos de gota de até 2,8 picolitros. Resolução máxima de impressão: 4800 x 1200 dpi otimizados. Área máxima de impressão: 32 ppm em preto / 20 ppm em cores. Velocidade de impressão ISO: 18 ppm ISSO em preto / 10 ppm ISSO em cores. Velocidade de impressão duplex: 8,7 ppm ISSO em preto / 6 ppm ISSO em cores.</i>				
98	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L3250 COLORIDA WI-FI	33	UNIDADE	1.447,67	47.773,11



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Especificação: Impressora Multifuncional 3 em 1 Epson EcoTank L3250 Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo Resolução máxima de impressão: 5.760 x 1.440 dpi Velocidade de impressão ISO: 10 ppm em preto e 5 ppm em cores (A4/carta) Velocidade de impressão: Até 33 ppm em preto e 15 ppm em cores (rascunho, A4/carta) Sistemas operacionais: Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32 bit, 64 bit) Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Mac OS X 10.5.8 ou mais recente Mac OS 11 ou mais recente. Dimensões: Aberta: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm Fechada: 37,5 x 34,7 x 17,9 cm Com embalagem: 43,6 x 40,8 x 24,4 cm Peso: Sem Embalagem: 3,9 Kg Com Embalagem: 5,92 Kg País de origem: Brasil Garantia: Até 2 anos com registro do produto</i>				
99	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 4 CORES (AMPLA CONC.)	75	UNIDADE	1.287,78	96.583,50
	<i>Especificação: (cmyk). Porta usb 2.0 compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7/ Windows 8/8.1/ Windows 10 (32bit/64bit), cabo usb incluso, tipo de multifuncional tanque de tinta, impressão jato de tinta colorida, scanner, bivolt, impressão A4 ? CARTA, resolução de impressão 5760x1440 dpi ou superior, garantia de 10 meses. Manual de instalação.</i>				
100	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 4 CORES (ME/EPP)	25	UNIDADE	1.287,78	32.194,50
	<i>Especificação: (cmyk). Porta usb 2.0 compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7/ Windows 8/8.1/ Windows 10 (32bit/64bit), cabo usb incluso, tipo de multifuncional tanque de tinta, impressão jato de tinta colorida, scanner, bivolt, impressão A4 ? CARTA, resolução de impressão 5760x1440 dpi ou superior, garantia de 10 meses. Manual de instalação.</i>				
101	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (AMPLA CONC.)	85	UNIDADE	2.223,33	188.983,05
	<i>Especificação: Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V - DCP-L5502DN com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm- Memória Padrão: 32MB - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) Digitalização: - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Impressão Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tecnologia: Laser Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação: GDI Cópia</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<p>Velocidade: Até 20 cpm no formato A4 (21 cpm no formato Carta) Multi cópia: 1 ~ 99 páginas Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 14 s Redução/ Ampliação: 25 ~ 400% Recursos de cópia: Cópia de Identidade / Cópia N-UP Digitalização Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA Método: CIS Colorido Resolução (óptica): Até 1200 x 1200 dpi Resolução (aumento): Até 4800 x 4800 dpi Digitaliza Para: PC Manuseio de Papel Ciclo máximo de Trabalho: Até 10.000 páginas por mês. Duplex: Manual (Impressão Frente e Verso) Capacidade de Entrada: Bandeja padrão para 150 folhas Capacidade de Saída: 100 folhas voltadas para baixo Tipo de Mídia: Papel Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impresso / Reciclado / Etiqueta / Cartolina / Bond / Arquivo / Envelope. Tamanho da Mídia: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Fólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14") Gramatura: 60 ~ 163 g/m<sup>2</sup> (16 ~ 43 lb) Geral Painel Operacional: LCD de 2 x 16 Linhas Processador: 600 MHz Memória: 128 MB Interface: USB 2.0 Hi-Speed / Wireless 802.11b/g/n Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2000 / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 ~ 10.8, Várias versões do Linux Nível de ruído: Menos de 50 dBA (Imprimindo, Copiando da Platina) / Menos de 26 dBA (Standby) Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.1 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) igual ou superior a impressora Brother.</p>				
102	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ME/EPP)	29	UNIDADE	2.223,33	64.476,57
	<p>Especificação: Multifuncional Laser, Mono, Wi-Fi, 110V - DCP-L5502DN com 2 catucho de tonner reserva Especificações: - Voltagem: 127V - Tecnologia de impressão: Laser - Velocidade Máxima: Até 30 ppm- Memória Padrão: 32MB - Duplex - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 Páginas Cópia: - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm - Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) - Agrupamento de Cópias (2 em 1) Digitalização: - Capacidade Máx. do ADF: 35 folhas - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Impressão Velocidade: Até 20 ppm no formato A4 (21 ppm no formato Carta) Tecnologia: Laser Tempo de saída da primeira impressão (mono): Menos de 8.5 s (a partir do Modo Pronto) Resolução: Saída efetiva de até 1200 x 1200 dpi Emulação: GDI Cópia Velocidade: Até 20 cpm no formato A4 (21 cpm no formato Carta) Multi cópia: 1 ~ 99 páginas Tempo de saída da primeira cópia (mono): Menos de 14 s Redução/ Ampliação: 25 ~ 400% Recursos de cópia: Cópia de Identidade / Cópia</p>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>N-UP Digitalização Compatibilidade: Padrão TWAIN / Padrão WIA Método: CIS Colorido Resolução (óptica): Até 1200 x 1200 dpi Resolução (aumento): Até 4800 x 4800 dpi Digitaliza Para: PC Manuseio de Papel Ciclo máximo de Trabalho: Até 10.000 páginas por mês. Duplex: Manual (Impressão Frente e Verso) Capacidade de Entrada: Bandeja padrão para 150 folhas Capacidade de Saída: 100 folhas voltadas para baixo Tipo de Mídia: Papel Comum / Grosso / Fino / Algodão / Colorido / Pré-impresso / Reciclado / Etiqueta / Cartolina / Bond/Arquivo/Envelope. Tamanho da Mídia: A4 / A5 / Carta / Legal / Executivo / Fólio / Ofício / ISO B5 / JIS B5 / Envelope (Monarch, Com10, DL, C5) / Personalizado (76 x 127 mm ~ 216 x 356 mm / 3" x 5" ~ 8.5" x 14") Gramatura: 60 ~ 163 g/m<sup>2</sup> (16 ~ 43 lb) Geral Painel Operacional: LCD de 2 x 16 Linhas Processador: 600 MHz Memória: 128 MB Interface: USB 2.0 Hi-Speed / Wireless 802.11b/g/n Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2000 / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 ~ 10.8, Várias versões do Linux Nível de ruído: Menos de 50 dBA (Imprimindo, Copiando da Platina) / Menos de 26 dBA (Standby) Consumo de Energia: 310 W (Imprimindo) / 2.1 W (Economia de Energia) / 30 W (Standby) igual ou superior a impressora Brother.</i>				
103	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 2000W JATO	8	UNIDADE	1.629,57	13.036,56
	<i>Especificação: Mangueira de 5 metros Recipiente para mistura (sabão, sera líquida, etc) Rodas para tamponar Lança com jato regulável 3 regulagens no bico leque Dupla isolamento Motor de 2000w Filtro de água para proteger a bomba contra as partículas sólidas Fluxo: 6 litros por minuto Pressão máxima: 90 bar Temperatura máxima de água 60°C Material: aço com cabo emborrachado Rodas e alça para facilitar a locomoção</i>				
104	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO.	80	UNIDADE	122,60	9.808,00
	<i>Especificação: 500W potência 2 velocidades + pulsar aço inoxidável trava-cabo, patenteado, voltagem: 127V / 220 V, potencia: 500 W consumo: 0,4 Kw/h garantia: 12 meses, material: PP e sancristal, medidas, altura: 40cm, largura: 21cm, profundidade 18cm. No mínimo 1 ano de garantia do fornecedor.</i>				
105	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS	5	UNIDADE	792,81	3.964,05
	<i>Especificação: Capacidade total da jarra: 10 litros, potência mínima de 500 wats e 110 volts. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano.</i>				
106	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS	8	UNIDADE	440,55	3.524,40
	<i>Especificação: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 2 LITROS (Tensão: Monovolt ( 127v ou 220v ) , Rotação: 18.000 RPM, Watts: 800W, Consumo: 0.290 kw/h, Copo: Inox, Altura: 51cm, Peso: 3.150 Kg,</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>Capacidade: 2 Litros, Produto certificado pelo INMETRO,</i>				
107	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	60	UNIDADE	944,64	56.678,40
	<i>Especificação: Liquidificador Industrial 6 litros, inox 1000W, baixa rotação, copo em inox (inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio repuxado, liquidificar, misturar e triturar, possuir tecla liga/desliga, uma velocidade, lamina com angulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento, além de base antiderrapante e trava de segurança. Corpo: Inox com base em polipropileno preto, copo: inox (sem solda), tampa: alumínio repuxado. Funções: Liquidificar, misturar, triturar gelo. Painel tecla liga/desliga. Potência 3/4CV 1000W. Certificação do INMETRO BRP232739. Capacidade de copo total 6 litros. Útil 5,800 litros. Recursos velocidades 1, filtro não lâminas com ângulos diferenciados motor reversível, base antiderrapante, trava de segurança, copo Inquebrável, resistente a choques termicos, Alimentação Bivolt.</i>				
108	MAQUINA DE COSTURA DOMESTICA	13	UNIDADE	1.387,22	18.033,86
	<i>Especificação: Com 01 casa de botão, braço livre, costura com agulha dupla que faz costuras paralelas e aplicações como nervuras, estrutura interna de metal que aumenta a estabilidade de costura, velocidade de até 750 pontos por minutos da costura, ajuste da largura do ponto ziguezague, ajuste do comprimento do ponto que permite fazer os pontos com comprimentos variados, acessórios: sapatilha para pregar zíper, sapatilha para casas de botão, sapatilha para pregar botão, abridor de casas/pincel para limpeza guia de costura, embalagem de agulhas, prendedor de carretel, prendedor de retrós, bombina chapa isoladora dos dentes</i>				
109	MAQUINA DE COSTURA OVERLOCK	6	UNIDADE	1.571,83	9.430,98
	<i>Especificação: Mínimo de 6.000 pontos por minuto, com 01 agulha, 03 tensores, 03 fios, 04 mm largura do ponto, tamanho do ponto: 3mm, altura do calçador: 5m, motor silencioso: bivolt.</i>				
110	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 13KG	4	UNIDADE	1.909,00	7.636,00
	<i>Especificação: Tipo: Top load (superior); Capacidade: 13kg; Recursos: Cesto Inox, Reutilização de Água, Sistema Elimina Fiapos, Tecnologia Jet&amp;Clean; Quantidade de Programas de Lavagem: 11; Selo Procel: A; Consumo: 0,37 KWh/ciclo; Dimensões (L x A x P) : 59,1 x 105,2 x 66,5 cm Tensão/Voltagem: 127V ou 220V</i>				
111	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG	4	UNIDADE	1.438,30	5.753,20
	<i>Especificação: Capacidade de roupa seca 8 Kg Material Gabinete de Aço, Cesto de Polipropileno, Tampa de Plástico. Tipo de abertura Superior Funções de lavagem Painel de controle Eletrônico Tipo de água fria Níveis</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>de água, Velocidades de centrifugação 750rpm. Recursos Molho automático Água 100 litros/ciclo. Energia 0,235 kWh/ciclo. Eficiência energética classe A Eficiência de centrifugação classe A Alimentação 220 Volts</i>				
112	MESA DE ESCRITÓRIO EM L	11	UNIDADE	455,07	5.005,77
	<i>Especificação: Medida Mesa Principal: L 140 x P 60 A 73,5, medida Mesa Auxiliar (cm): L 90 P 42 A 73,5, pode ser montada invertida, material: MDP, sapatas Reguladoras de Nível, pés da mesa em 15mm de espessura, cor Preto, peso suportado (distribuído): 85kgs.</i>				
113	MESA PARA ESCRITÓRIO	36	UNIDADE	462,79	16.660,44
	<i>Especificação: MESA PARA ESCRITÓRIO (Material:MDP 15mm e fibra 3mm (fundo da gaveta) Revestimento: Finish foil (FF) Gavetas:3 gavetas Pés:7 sapatas plásticas Puxadores:3 puxadores plásticos Capacidade:20 kg no tampo maior, 10 kg no tampo menor, 2 kg por gaveta Montagem reversível:Sim Dimensões (A x L x P):75,5cm x 113,9/127,8cm x 41,5/46,5cm. Peso aproximado:34,16Kg. m x 41,5/46,5cm</i>				
114	MESA PARA ESCRITÓRIO REDONDA	2	UNIDADE	676,53	1.353,06
	<i>Especificação: Mesa redonda, confeccionada em mdp de 25mm revestida em melanipo bp, acabamento em filete de pvc 2,5mm em todo o contorno, estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintra epóxi pó texturizada. Dimensões: 740mm(altura) x 1200mm(diâmetro).</i>				
115	MESA PARA MICROCOMPUTADOR	16	UNIDADE	494,33	7.909,28
	<i>Especificação: Mesa microcomputador com tampo sobreposto a estrutura em madeira aglomerado de 15mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor cinza, bordas com encabecamento de fitas de poliestireno com 2 mm de espessura na cor cinza platina. Dimensões: comprimento 95cm x largura 60cm x altura 74cm, com perfil em PVC. Suporte de mouse e teclado retrátil, com dimensões mínimas de comprimento 60cm x profundidade 30cm. Com suporte para CPU, sob a mesa. Estrutura metálica na cor preta com pintura eletrostática a base de epóxi. Variação máxima permitida, nas dimensões, de até 5cm. Estruturas laterais: pés laterais em "I", compostos por base em tubo de aço 29 x 58 x 510 de formato oblongular, com 1,2 mm com acabamento com ponteiras em polipropileno injetado na cor cinza platina. Travessa superior em tubo de aço 20 x 40 x 490, de formato retangular, com 0,9 mm de espessura com acabamento com ponteiras em polipropileno injetado na cor cinza platina. Colunas em tubo de aço 40 x 77 x 660, com passagem para fiação, de formato oblongular com 1,2 mm de espessura. Pintura em tinta epóxi na cor cinza platina. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado na cor cinza platina e haste metálica</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>com regulagem através de rosca. Garantia mínima de 01 ano.</i>				
116	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA (AMPLA CONC.)	150	UNIDADE	676,37	101.455,50
	<i>Especificação: Mesa reta. medindo: 1,20x0,60x0,76m, tampo BP 15mm, espessura de tampo e pés 15mm. Pés em aço na cor branca e cadeira em polipropileno com acabamento em aço e soldadas união sem rebarbas.</i>				
117	MESA PARA PROFESSOR COM CADEIRA (ME/EPP)	50	UNIDADE	676,37	33.818,50
	<i>Especificação: Mesa reta. medindo: 1,20x0,60x0,76m, tampo BP 15mm, espessura de tampo e pés 15mm. Pés em aço na cor branca e cadeira em polipropileno com acabamento em aço e soldadas união sem rebarbas.</i>				
118	MESA PLÁSTICA	10	UNIDADE	103,05	1.030,50
	<i>Especificação: Mesa Plástica com 04 Cadeiras - Feito em polipropileno, Suporta uma carga estática de 154 kg; Altura: 890mm Largura: 430mm Profundidade: 510mm, Possui proteção contra raios UV o que garante maior durabilidade Altura: 750mm Largura: 700mm Profundidade: 700mm</i>				
119	MESA PLÁSTICA (SEM CADEIRAS)	10	UNIDADE	80,85	808,50
120	MESA RETA PEDESTAL 3 GAVETAS 1,500,70CM	1	UNIDADE	792,12	792,12
	<i>Especificação: Dimensões do Produto: Altura: 74cm Largura: 150cm Comprimento: 70cm Mesa Reta Pedestal com 3 Gavetas ? Pandin Linha PE40 Tampo de mesa encabeçado de 40mm com borda em ABS de 1mm Retaguarda MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm nas laterais Pé painel MDPBP 25mm com borda em PVC 0,45mm Estrutura do pé gaveteiro (Pedestal): Cor Walnut/Preto</i>				
121	MESA RETANGULAR	12	UNIDADE	390,55	4.686,60
	<i>Especificação: com tampo em fórmica e bordas em PVC, comprimento e altura 150X75cm, pés em tubo industrial c/ requadro sob o tampo, na cor branca.</i>				
122	MESA SALA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CAIXA DE TOMADA	1	UNIDADE	1.233,07	1.233,07
	<i>Especificação: Mesa sala de reunião retangular com caixa de tomada 2,20 x 1,20 m 40 mm escritório corporativo Mesa Reunião Retangular, confeccionado em MDP 40 mm encabeçado, pé painel em MDP 25 mm, pés niveladores, caixa de tomada com furos para tomadas + rj 45 e telefone. Medidas: (LxPxA) 2,20 x 1,20 x 0,75 m. Cor: preferencialmente Carvalho Munique ou Carvalho Hanover.</i>				
123	MESINHA EM MADEIRA	1	UNIDADE	485,66	485,66
	<i>Especificação: Para criança, com 4 cadeiras</i>				
124	MICROFONE SEM FIO	8	UNIDADE	1.546,36	12.370,88
	<i>Especificação: Constituído de resposta e de frequência de 25 Hz a 20.000 Hz, com faixa dinâmica de 120 DB, nível de pressão sonora, distorção harmônica menor que 3% de</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>frequência de portador R.F provido de 5 canais entre 170mhz estabilidade mais ou menos 0,005%, com modulação F.M mais ou menos 15Khz, faixa de operação de 60 até 450 metros padrão. Polar com saída de R.F 50 mw (mínimo) e bateria 9v, controle de chaves ON/OFF e ajuste de ganho acondicionado de forma adequada. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano e manual de instrução.</i>				
125	MICROONDAS 34 LITROS	2	UNIDADE	786,26	1.572,52
	<i>Especificação: Capacidade mínima 34 litros; Dimensões aproximada (a x l x p) 30,0 X 53,9 X 42,4m; Função limpa fácil; Função tira odor; Função manter aquecido;</i>				
126	MONITOR DE VIDEO LED 24"	38	UNIDADE	548,00	20.824,00
	<i>Especificação: "Monitor de Vídeo tipo Tela Plana LED - 24"" (polegadas) - formato de tela 16:9 e Resolução Full HD - 1920 x1080 pixels @ 60 Hz. Completo com cabo de força e Alimentação 100 - 240 V - 50 / 60 Hz. Obs.: Sem autofalates integrados"</i>				
127	NOBREAK 1300 VA	72	UNIDADE	808,62	58.220,64
	<i>Especificação: Nobreak interativo com regulação on-line. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~. Tomadas: 5 tomadas no padrão NBR 14136. Extension Cord: Extensão com mais 4 tomadas. DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak. Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva. 7 níveis de proteção. Garantia: 01 ano + 6 meses (com cadastro nos primeiros 90 dias após a compra).</i>				
128	NOBREAK 720VA (AMPLA CONC.)	99	UNIDADE	607,86	60.178,14
129	NOBREAK 720VA (ME/EPP)	33	UNIDADE	607,86	20.059,38
130	NOTEBOOK CORE I3.	24	UNIDADE	2.188,93	52.534,32
	<i>Especificação: Especificação: Processador Intel core i3, 3.4ghz, memória DDR3 8GB. HD de 500gb, monitor LED 14 polegadas, wi-fi, Teclado ABNT2, redes wirelles e ethernet, leitor Cd/dvd-rom.</i>				
131	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6MB (AMPLA CONC.)	47	UNIDADE	2.694,67	126.649,49
	<i>Especificação: Notebook processador Intel Core I5-8265U ( 1.6 GHz até 3.9 GHz, cachê de 6 MB, quad-core, 8ª geração) sistema operacional Windows 10 home Single Linguagem de 64 bits - em português (Brasil) placa de vídeo integrada Intel UHD graphics 620, tela HD de 15,6" (1366x768), antirreflexo e retroiluminação por LED, armazenamento SSD de 480gb, Memoria RAM - memoria de 8 GB (1x8gb), ddr 4,2666 MHz expansível até 16 GB, bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) wireless placa de 3 células e 42 wh (integrada),</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	wireless placa de rede 802.11 ac (wifi 1x1) + bluetooth 4.1				
132	NOTEBOOK INTEL CORE I5 6MB (ME/EPP)	16	UNIDADE	2.694,67	43.114,72
	<i>Especificação: Notebook processador Intel Core I5-8265U ( 1.6 GHz até 3.9 GHz, cachê de 6 MB, quad-core, 8ª geração) sistema operacional Windows 10 home Single Linguagem de 64 bits - em português (Brasil) placa de vídeo integrada Intel UHD graphics 620, tela HD de 15,6" (1366x768), antirreflexo e retroiluminação por LED, armazenamento SSD de 480gb, Memória RAM - memória de 8 GB (1x8gb), ddr 4,2666 MHz expansível até 16 GB, bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) wireless placa de 3 células e 42 wh (integrada), wireless placa de rede 802.11 ac (wifi 1x1) + bluetooth 4.1</i>				
133	PROCESSADOR DE ALIMENTOS 250W	2	UNIDADE	161,21	322,42
	<i>Especificação: Potência mínima 250W; Funções: Processar, cortar, misturar, picar, triturar; Capacidade da tija 500ml.</i>				
134	QUADRO DE VIDRO 8MM (AMPLA CONC.)	48	UNIDADE	1.891,00	90.768,00
	<i>Especificação: Vidro temperado 8MM, medindo 3,0 X 1,10 CM</i>				
135	QUADRO DE VIDRO 8MM (ME/EPP)	16	UNIDADE	1.891,00	30.256,00
	<i>Especificação: VIDRO TEMPERADO 8MM, MEDINDO 3,0 X 1,10 CM</i>				
136	QUADRO MAGNÉTICO 3,0X1,20CM (AMPLA CONC.)	51	UNIDADE	1.381,22	70.442,22
	<i>Especificação: Moldura em alumínio Medindo 3,0 x 1,20cm</i>				
137	QUADRO MAGNÉTICO 3,0X1,20CM (ME/EPP)	17	UNIDADE	1.381,22	23.480,74
	<i>Especificação: Moldura em alumínio Medindo 3,0 x 1,20cm</i>				
138	RECEPTOR DIGITAL P/ ANTENA PARABOLICA	8	UNIDADE	333,00	2.664,00
	<i>Especificação: Sistema banda com analógico, capacidade de 60 canais, áudio fixo, teclas de mudança de canal e liga/desliga no painel, controle remoto, garantia mínima de 01 ano.</i>				
139	SANDUICHEIRA	12	UNIDADE	179,10	2.149,20
	<i>Especificação: Informações Técnicas: - 2 em 1: grill e sanduicheira - Acabamento em aço inoxidável - Para diferentes tipos de pães - Acabamento em aço inoxidável - Superfície antiaderente - Medidas Embalagem (CxLxA): 23x9x23 - Peso Embalagem (Kg): 1,1</i>				
140	SECADOR CABELO	6	UNIDADE	220,00	1.320,00
	<i>Especificação: Secador de Cabelo, Fonte de Energia: 127 v, Tipo de Bico: Bico Direcionado, Dimensões Aproximadas: 8,5 x 22 x 21,5 cm (LxAxP), Potencia: 2000W, Peso do Produto: 589g. Itens Inclusos: 1 secador, 1 bico direcionador e 1 manual de instruções.</i>				
141	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO STORAGE	1	UNIDADE	5.464,41	5.464,41
	<i>Especificação: Servidor de armazenamento ShareCenter, Capacidade até 8TB (2 baias), Compartilhamento de arquivos APPs Portal</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>mydlinkRede LocalSAMBAServidor FTPServidor WEB, Interfaces do Dispositivo 1 x LAN 10/100/1000Mbps 1 x Porta USB 2.0, Com Acesso remoto aos seus arquivos via aplicativo proprio. ref: dlink DNS-320L ou similar.</i>				
142	SWITCH 24 PORTA	15	UNIDADE	851,67	12.775,05
	<i>Especificação: Switch 24 Portas 10/100/1000</i>				
143	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPIÉ	3	UNIDADE	692,79	2.078,37
	<i>Especificação: Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, semuso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.</i>				
144	TENDA MÉDIA	5	UNIDADE	512,53	2.562,65
	<i>Especificação: Tenda média armação toda em metal ou alumínio medindo 6,0 x 6,0 mts com cobertura de plástico</i>				
145	TERMÔMETRO PARA LEITE	2	UNIDADE	25,63	51,26
	<i>Especificação: Principais Características: Cor: Branco; Faixa de escala: - 50° a 150°C; Memória de mínima e máxima; Indicação de temperatura: em °C/°F selecionável; Precisão: ± 1°C/± 1,8° final de escala; Haste de Penetração em inox 316 com Ø3,5 x 120 mm; Temperatura ambiente: -10° a 50°C; Tempo de resposta: 7 segundos; Com manual e recomendações de uso em português.</i>				
146	TV LED 50"	15	UNIDADE	2.092,07	31.381,05
	<i>Especificação: Aparelho TV 50", LED FULL HD, SMART TV, com conversor digital (DTV) com SMART HUB, 120 HZ, Ultra Slim C/2,9 cm, Social TV (navega nas redes sociais enquanto assiste TV) APS, DLNA, 4 entradas HDMI, 2 entradas USB, WIFI, suporte fixo para parede, controle remoto, tecla SAP, menu em português, consumo mínimo de energia, acompanha a TV: 01 controle remoto, pilhas e manual do usuário, garantia mínima de 01 ano.</i>				
147	TV SMART LED 43" HD	12	UNIDADE	1.479,87	17.758,44
	<i>Especificação: Smart TV LED 43" HD - com Connect Share Movie, Screen Mirroring, Wi-Fi, Entradas HDMI e Entrada USB Especificações técnicas, Resolução HD (1366 x 768), Potência de áudio total (RMS) 10 W (5 W + 5 W), Entrada áudio e vídeo Sim, Taxa de atualização 60Hz, Consumo de energia 39 W, Sistema de TV NTSC/PAL-M/PAL-N/ISDB-TB, Classificação de consumo (Selo ENCE) A, Peso s/ base (kg): 3,7, Tensão/Voltagem bivolt, Conteúdo da embalagem - 1 Smart TV LED 43" HD, 1 Controle Remoto TM1240A, Baterias 1 Cabo de</i>				



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<i>força, 1 manual de instruções, Garantia 12 meses.</i>				
148	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (AMPLA CONC.)	388	UNIDADE	283,32	109.928,16
	<i>Especificação: VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (Moto WEG 200W (Motor de 1º qualide) Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita / esquerda) Trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico Produto certificado INMETRO.</i>				
149	VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (ME/EPP)	130	UNIDADE	283,32	36.831,60
	<i>Especificação: VENTILADOR DE COLUNA COM 03 VELOCIDADES (Moto WEG 200W (Motor de 1º qualide) Trava para ser usado como fixo ou oscilante (direita / esquerda) Trava de inclinação para ângulo perfeito Controle de velocidade: Gradativo (controle total de 0% a 100% de potência) Rotação: 1500 rpm Diâmetro da grade: 500mm (50cm) Protetor térmico Produto certificado INMETRO.</i>				
150	VENTILADOR DE PAREDE 3 HELICE	18	UNIDADE	342,11	6.157,98
	<i>Especificação: VENTILADOR DE PAREDE com mínimo de 03 hélices. Diâmetro de hélice entre 50mm e 55mm Diâmetro de grade de proteção em aço entre 55mm e 60mm Cor: preto Oscilante, três velocidades definidas. Base de fixação à parede em aço carbono, com 04 parafusos. Medindo 90mm comprimento, 90mm altura e com 1,2mm de espessura Inclinação vertical ajustável, suporte de ligação entre base e carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e acabamento em pintura eletrostática, na cor preta. Acionamento tipo controle de parede e com resistência a antichama, bivolt. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses</i>				
151	VENTILADOR DE TETO 3 PÁS	6	UNIDADE	300,00	1.800,00
	<i>Especificação: VENTILADOR DE TETO, 03 pás; reversível, silencioso e de baixo consumo, bivolt, norma ABNT = NBR 14532, carcaça de aço tratado. Acabamento: pintura eletrostática a pó (branco ou cinza); Velocidade: 420 RPM; Frequência: 60HZ, isolamento do fio esmaltado; Corrente: 127V - 0,95A / 220V 0,6 A; Capacitores: 127V 10UF / 220V 4UF; Rolamento: blindados 6201 ZZ; Hélice: 450 X 130 mm, variação de diâmetro entre 960 mm e 1.100 mm. Certificação INMETRO e/ou selo PROCEL A. Garantia mínima de 12 meses.</i>				
				Total :	<b>6.056.680,61</b>

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O objeto está agrupado em itens, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A pretensa aquisição de material permanente, incluindo mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e material de informática, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Repartimento - Pará. Essa aquisição é essencial para equipar adequadamente as Unidades de Atendimento que integram a Secretaria de Educação e as escolas da rede pública do município. O uso contínuo desses materiais resulta em desgaste e danos ao longo do tempo, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho e a rotina administrativa. Portanto, são necessários investimentos constantes na aquisição e substituição desses equipamentos e mobiliários, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades de gestão e atendimento aos usuários.

É importante frisar que a aquisição de material permanente para as Unidades/Departamentos de Atendimento que integram a SEMED e as escolas é essencial por várias razões que impactam diretamente a qualidade do ensino e o desenvolvimento dos estudantes. Entre esses motivos, destacamos a criação de ambientes agradáveis, com salas bem equipadas e ambientes escolares modernos e acolhedores, que têm um impacto positivo na motivação dos alunos e professores, melhorando o clima escolar e, conseqüentemente, os resultados educacionais. Além disso, contribuem para a manutenção da saúde e higiene dos alunos, por meio de equipamentos como bebedouros, ventilação adequada e mobiliário ergonômico, que são cruciais para o bem-estar físico dos estudantes.

Assim, esse investimento é fundamental para a criação de um ambiente educacional que suporte e incentive o aprendizado de forma eficiente, inclusiva e sustentável. Isso resulta na melhoria da infraestrutura, no apoio ao ensino e à aprendizagem, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos, promovendo a inovação educacional e fomentando um ambiente motivador e engajador para todos os envolvidos no processo educacional.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**2.2.** No que se refere à Secretaria Municipal de Assistência Social, os equipamentos e materiais permanentes visam suprir a demanda existente na própria secretaria, bem como nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e no Abrigo Querubim. O objetivo é atender de forma satisfatória às constantes demandas dessas unidades, proporcionando o desenvolvimento das atividades administrativas e assegurando um atendimento de qualidade, ágil e conveniente.

**2.3.** Para a Secretaria Municipal de Fazenda, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes visa substituir os equipamentos antigos por modelos mais modernos e eficientes em termos de consumo de energia. Essa atualização não só contribui para a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos com energia elétrica, mas também diminui a necessidade de manutenção e reduz a ocorrência de falhas.

Além disso, devido ao aumento das atividades em determinados setores ao longo dos anos, há uma necessidade crescente de novas aquisições. Esse investimento reduz os custos recorrentes com consertos e substituições frequentes de equipamentos obsoletos, garantindo a modernização, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, além de promover a sustentabilidade financeira e ambiental, esses novos materiais aprimoram o atendimento aos contribuintes e fortalecem as atividades de fiscalização e arrecadação, que são fundamentais para uma gestão pública eficaz.

**2.4.** A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade da aquisição de equipamentos e materiais permanentes com o objetivo de substituir equipamentos obsoletos por versões modernas e tecnologicamente avançadas. Esses novos equipamentos não apenas apresentam maior eficiência energética, contribuindo significativamente para a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos com energia elétrica, como também demandam menor manutenção e apresentam menor propensão a falhas operacionais.

A modernização dos equipamentos é crucial, especialmente nos Postos de Saúde, UPA (Unidade de Pronto Atendimento), UBS (Unidade Básica de Saúde) e Hospitais, onde a demanda e as atividades têm crescido substancialmente ao longo dos anos. A aquisição de novos equipamentos reduz custos recorrentes associados a consertos e substituições frequentes de itens antiquados, representando, assim, um investimento essencial para assegurar a modernização, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Em suma, a aquisição de equipamentos modernos é um passo estratégico para a inovação, competitividade e eficiência na gestão pública, refletindo diretamente na qualidade dos serviços em saúde oferecidos aos cidadãos.

**2.5.** O processo de licitação será efetuado através de sistema de registro de preços e após será realizada a contratação de cada vencedora através de termo contratual, conforme minuta anexa do edital, podendo os contratos serem prorrogados nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, analisando os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa especializada no fornecimento do objeto por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, também visa promover o princípio da celeridade em nossas operações e a conformidade com a legislação, devendo ser conduzida com planejamento, transparência e rigor técnico. Ademais, a solução contribui para que a Administração se utilize de forma eficiente dos recursos financeiros, assegurando que os materiais adquiridos atenderão às necessidades da instituição e que serão utilizados de forma sustentável.

**3.2.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**4.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 5.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;
- 5.3.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;
- 5.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias;
- 5.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo;
- 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 5.8.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 5.9.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 5.10.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 5.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.12.** Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no Município de Novo Repartimento-PA.

## **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 6.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 6.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 6.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 6.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 6.6.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 6.7.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 6.8.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 6.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.10.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## **7. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **7.1. Condições de Entrega:**

**7.1.1.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**7.1.2.** Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os itens, nas quantidades estimadas, na embalagem de fábrica, promovendo sua substituição quando necessário;

**7.1.3.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

### **7.2. Local de Entrega:**

**7.2.1.** As entregas a serem realizadas deverão seguir o cronograma organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

### **7.3. Forma e Prazo de Entrega:**

**7.3.1.** No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

### **7.4. Da garantia dos produtos ofertados:**

**7.1.** Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme estipulado para cada material, e aos que não consta o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90 (noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**7.2.** A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

## **8. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:**

**8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

**8.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**8.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria n.º 1454/2023-GP e suas respectivas alterações.

**9.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

**9.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**9.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**9.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**9.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei)

**10.2.4.** Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Fazenda.

**11.2.** Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**11.3.** O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.5. Do Recebimento:**

**11.5.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**11.5.1.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.5.1.2.** A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.5.1.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**11.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**11.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**11.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.11. Liquidação:**

**11.11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**11.16. Prazo de Pagamento:**

**11.16.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

**11.18. Forma de Pagamento:**

**11.18.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**11.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11.22.** O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.22.1.** Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

**11.22.2.** A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

### **12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**12.1.2.** O fornecedor deverá apresentar CATÁLOGO/FICHA TÉCNICA com os itens devidamente detalhados, numerados conforme o Termo de Referência, com especificação de venda original.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.3. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

**12.3.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.3.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**12.3.4.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**12.3.5.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

**a)** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**b)** Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.3.6.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.4. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.5. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.6. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

**12.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

**II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

**III** – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

**IV** – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

**b)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



PASSIVO CIRCULANTE

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.056.680,61** (seis milhões cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[REPRESENTANTE LEGAL]**

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

Cargo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
VERACIDADE

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_.-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_.-\_\_\_\_.-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: \_\_\_\_./\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF: \_\_\_\_.-\_\_\_\_.-\_\_\_\_.

Cargo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE**  
**CARGOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[REPRESENTANTE LEGAL]**

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A**  
**INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[RAZÃO SOCIAL]**

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**[REPRESENTANTE LEGAL]**

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
[ÓRGÃO CONTRATANTE] E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

O [ÓRGÃO CONTRATANTE], neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2024-\_\_\_\_PMNR, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 027/2024, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento a eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**3.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**3.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais nomeados através da Portaria n.º 1454/2023-GP e suas respectivas alterações.

**3.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**3.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º);

**3.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**3.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**3.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**3.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**3.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**3.9.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**3.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_. \_\_, \_\_, \_\_ (valor por extenso).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.2.** Os serviços executados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**6.3.** O pagamento somente será efetivado depois verificado a regularidade fiscal da CONTRATADA, e após recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **6.5. Do Recebimento:**

**6.5.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.5.1.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.5.1.2.** A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.5.1.3.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.11. Liquidação:**

**6.11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**6.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**6.16. Prazo de Pagamento:**

**6.16.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**6.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado) de correção monetária.

**6.18. Forma de Pagamento:**

**6.18.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.22.** O Município de Novo Repartimento, em todas as suas contratações, ao efetuar o pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, procederá à retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao Decreto Municipal n.º 048/2023, art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**6.22.1.** Não se aplica a retenção do Imposto de Renda, prevista no Decreto Municipal n.º 048/2023 aos optantes do Simples Nacional e às pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade e não incidência, conforme disciplina o artigo 4º da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

**6.22.2.** A Contratada deverá, ao emitir o documento fiscal, destacar a retenção do Imposto de Renda, observando as alíquotas estabelecidas no anexo único do Decreto Municipal n.º 048/2023, sob pena de devolução para correção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, vide autos do Processo Administrativo n.º 027/2024.

**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.
- 8.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 8.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 8.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.
- 8.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 8.6.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 8.7.** Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra;
- 8.8.** Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 8.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.10.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **10.1. Condições de Entrega:**

- 10.1.1.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 10.1.2.** Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá entregar os itens, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;
- 10.1.3.** O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade do Órgão Solicitante, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

### **10.2. Local de Entrega:**

- 10.2.1.** As entregas a serem realizadas deverão seguir o cronograma organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma propostos no decorrer da vigência do Instrumento.

### **10.3. Forma e Prazo de Entrega:**



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**10.3.1.** No ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o (a) servidor (a) do setor responsável pelo recebimento, acompanhando a conferência de todos os itens, com a nota de recebimento e demais documentos pertinentes. As vias recebidas de nota fiscal, ordem de compra e certidão negativa, serão encaminhadas ao Setor de Contratos, devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos itens.

**10.4. Da garantia dos produtos ofertados:**

10.4.1. Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima conforme estipulado para cada material, e aos que não consta o prazo de garantia será aplicado o prazo mínimo de 90 (noventa dias) contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

10.4.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

**10.4. Responsabilidades da contratada:**

**10.4.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.4.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município de Novo Repartimento;

**10.4.3.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

**10.4.4.** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias;

**10.4.5.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**10.4.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais e equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 10.4.7.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo;
- 10.4.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;
- 10.4.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- 10.4.10.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 10.4.11.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;
- 10.4.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.4.13.** Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.14.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais exigências previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 10.4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.17.** Entregar o objeto deste Termo de Referência em conformidade, sem ônus para a CONTRATANTE, no Município de Novo Repartimento-PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**10.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2.** Fica designada a servidora \_\_\_\_\_, Matrícula: \_\_\_\_\_, Portaria \_\_\_\_\_ para exercer a função de **GESTORA DE CONTRATO** e os servidores \_\_\_\_\_, Fiscal Técnico, Matrícula: \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, Fiscal Administrativo, Matrícula: \_\_\_\_\_, Portaria nº \_\_\_\_\_, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a \_\_\_\_\_ no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. Através do gestor do contrato com poderes para verificar se os serviços são realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### IV. Multa:



Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000  
Telefone: (94) 3785-1120  
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**2.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

**PROJETOS / ATIVIDADES:**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

**SUBELEMENTO:**

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Novo Repartimento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Novo Repartimento – PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**[ÓRGÃO CONTRATANTE]**

CNPJ: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_

**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IX  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2024-006PMNR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, a Prefeitura de Novo Repartimento, tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Prefeitura e Fundos do município de Novo Repartimento - Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**1.7.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.

**2.3.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.

**2.4.** A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.

**2.5.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

**3.1.** A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

**3.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.3.** A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**5.1.** Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame – vide autos do Processo Administrativo nº 027/2024

**5.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IGP-M (Índice Geral de Preços-Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 027/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**  
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Município de Novo Repartimento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Município de Novo Repartimento e Beneficiárias da Ata.

Novo Repartimento – PA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_ - \_\_

*Órgão Gerenciador*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

---

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREÇO DE VENDA POR PRODUTO	
QTD.	1
(ML) MARGEM DE LUCRO	0,00%
(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%
CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
RESUMO			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	$PV = \frac{CUSTO}{(1 - ALIQ. SN - ML)}$	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
		LUCRO PRESUMIDO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	<b>FÓRMULA LUCRO REAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>
		<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>	<b>RESULTAD O</b>
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
	LUCRO REAL				
	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>